



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE PEDIDO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA DE ARBITRAGEM RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA NA RTP (Aprovada na reunião plenária de 3.JUN.98)

A Confederação Nacional da Agricultura - CNA solicitou a arbitragem da Alta Autoridade para a Comunicação Social relativamente ao rateio do tempo de antena, na RTP, das organizações representativas das actividades económicas, referente ao ano corrente, sustentando, nomeadamente, considerar "injusto e desproporcionado" que a CAP, a CIP e a CCP disponham, cada uma, de seis minutos anuais de um total de 39 minutos que foram atribuídos pela AACS ao conjunto das entidades desse sector que se candidataram ao exercício do direito de antena.

A Alta Autoridade para a Comunicação Social esclareceu, nos seus escritórios de 30 de Abril e 12 de Maio, que a proposta de novo rateio do tempo de antena, no âmbito do grupo em que a CNA se encontra inserida, deveria ser previamente submetida à apreciação dos respectivos utilizadores. A arbitragem da AACS só teria lugar se as organizações representativas das actividades económicas, candidatas ao exercício desse direito, discordassem da nova proposta de partilha do tempo de antena formulada pela CNA.

Em 29 de Maio a CNA participou à Alta Autoridade para a Comunicação Social ser sua intenção aguardar, por um lado, a aprovação e promulgação da nova Lei da Televisão, já aprovada na generalidade pela Assembleia da República, e, por outro, "que o Departamento de Programas Institucionais da RTP convoque uma reunião "plenária" do Grupo das Organizações das Actividades Económicas para efeitos de rateio no seio deste grupo".

Considerando o exposto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera o arquivamento do presente processo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de José Garibaldi (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Maria de Lurdes Breu, Artur Portela, Sebastião de Lima Rego, Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho e Aventino Teixeira.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 3 de Junho de 1998

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

/CA

9763